

PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

PROJETO DE LEI Nº 2.146 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE JACUÍ."

A Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais da Educação Básica, em observância ao Art. 5.º da Lei Federal n.º 11.738 de 16 de julho de 2008 e com a lei federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O valor do vencimento concedido aos profissionais do magistério do Município elencados pelo Estatuto e Quadro do Magistério Municipal, Lei n.º 1467/2008, são os constantes do Anexo I e Anexo II, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Os despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações próprias nos orçamentos anuais do Executivo Municipal, dentro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jacuí-MG, 13 de Janeiro de 2025.

MARIA CONCEICAO
DOS REIS
PEREIRA:846538096
15

Assinado de forma digital
por MARIA CONCEICAO
DOS REIS
PEREIRA:84653809615
Dados: 2025.01.13
16:24:11 -03'00'

**MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

JUSTIFICATIVAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, enviamos à esta Egrégia Casa Legislativa, um Projeto de Lei N.º 2.146/2025, que "DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE JACUÍ".

Deste modo, o índice de reajuste a ser aplicado aos profissionais da Educação Básica é de 6,27% (deis inteiros e vinte e sete centésimoa) em observância ao Art. 5.º da Lei Federal n.º 11.738 de 16 de julho de 2008 e com a lei federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Por estas razões e por se tratar de matéria de relevo social e direito constitucional assegurado aos Profissionais da Educação Básicas, submetemos o presente projeto de lei para apreciação da Egrégia Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA conforme estabelecido no artigo 46 da Lei Orgânica do Município - LOM

MARIA CONCEICAO
DOS REIS
PEREIRA:84653809
615

Assinado de forma
digital por MARIA
CONCEICAO DOS REIS
PEREIRA:84653809615
Dados: 2025.01.13
16:24:56 -03'00'

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
FLÁVIO BERNARDES
DD PRESIDENTE
EGRÉGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

A despesa referente à adequação do vencimento base dos profissionais do Magistério referente ao projeto de lei nº 2.146/2025, serão contabilizados nas dotações orçamentárias do orçamento geral do Município, e será suficiente para garantir o empenho das aludidas despesas, no exercício de 2025, as quais estimamos o montante de R\$ 71.950,82 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) a serem comprometidos no corrente exercício.

Estimamos e demonstramos no quadro abaixo, que o total de tais despesas, comprometerá da receita projetada no exercício financeiro atual e dos dois subsequentes, nos montantes de:

Especificação/exercício	2025	2026	2027
Despesa	R\$ 71.950,82	R\$ 75.908,12	R\$ 80.083,06
Receita Corrente	R\$ 40.674.667,08	R\$ 42.505.027,10	R\$ 44.417.753,32
Estim. de Imp. Orç. Financ.	0,18%	0,18%	0,18%

A referida despesa após a autorizada pela Câmara Municipal se enquadrará na previsão de programa de trabalho, assim como atenderá a lei de diretrizes orçamentárias e encontrará adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente, os artigos 16 e 17 da L.R.F. 101/00, assim como artigo 37 da Carta Maior. As novas despesas decorrentes da adequação do vencimento base dos profissionais do Magistério ao piso mínimo nacional, vem cumprir o que determina a Lei Federal nº 11.738/2008, poderá ser suportada pela variação da receita do FUNDEB, que sofrerá reajustes anuais até o exercício de 2026, reajustes esses capazes de compensar a criação das despesas, fato que de acordo com o art. 24, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dispensa o Executivo Municipal de efetuar a referida compensação exigida pela LRF.

Salientamos, portanto, que a Municipalidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização de mencionadas despesas.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, em 13 janeiro de 2025.

Assinado de forma digital
por CAMILA DE OLIVEIRA
LOPES:12184488658
Dados: 2025.01.14 09:58:10
-03'00'

Camila de Oliveira Lopes
Secretária de Administração

Assinado de forma digital por
EDENILSON PRATES DA
DA
SILVA:03371508692
Dados: 2025.01.13 18:30:16
-03'00'

Edenilson Prates da Silva
Contador CRC MG 076.351/O-0



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que após a aprovação do Projeto de Lei nº 2.146/2025 pela Câmara Municipal, a adequação do vencimento base dos profissionais do Magistério ao piso mínimo nacional definido pela Lei Federal nº 11.738/2008, atenderá as exigências dos artigos 16 e 17 da L.R.F, e será compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da administração, assim como será compatível com o PPA (Plano Plurianual), e que o montante das despesas estarão devidamente autorizadas pelo Orçamento Geral do Município e posteriores créditos suplementares.

As novas despesas referenciadas acima obedecerão ao disposto no artigo 17 da L.R.F, no tocante à compensação financeira, pois novas despesas decorrentes da adequação do vencimento base dos profissionais do Magistério ao piso mínimo nacional são estritamente, para concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente, conforme determinado pela Lei Federal nº 11.738/2008, e poderá ser suportada pela variação da receita do FUNDEB, que sofrerá reajustes anuais até o exercício de 2026, reajustes esses capazes de compensar a criação das despesas exigida pela LRF.

As despesas não contrariam nenhuma disposição legal, notadamente da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município, das leis complementares em vigor, em especial da LRF e das Resoluções do Senado Federal, como não é ultimo ano de mandato não é necessário observar as regras de final de mandato.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, 13 de janeiro de 2025.

MARIA CONCEICAO
DOS REIS
PEREIRA:8465380961
5

Assinado de forma digital por
MARIA CONCEICAO DOS REIS
PEREIRA:84653809615
Dados: 2025.01.13 18:30:46
-03'00'

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal
CPF.: 846.538.096-15

MEMORIA DE CALCULO REAJUSTE DO PISO DO MAGISTÉRIO 2025

COD PROVENTO/DE SCONTO	TITULO	Total	AUMENTO REAL	CUSTO REAJUSTE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
101	VENCIMENTO EFETIVOS	R\$ 292.476,17	1,44%	R\$ 4.211,66	R\$ 4.211,66	R\$ 4.211,66	R\$ 4.211,66
	ENCARGOS PATRONAL	R\$ 67.854,47	1,44%	R\$ 977,10	R\$ 977,10	R\$ 977,10	R\$ 977,10
	CRESCIMENTO VEGETATIVO			R\$ 207,55	R\$ 207,55	R\$ 207,55	R\$ 207,55
		R\$ 360.330,64		R\$ 5.396,31	R\$ 5.396,31	R\$ 5.396,31	R\$ 5.396,31

ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
R\$ 4.211,66	R\$ 4.211,66	R\$ 4.211,66	R\$ 4.211,66	R\$ 4.211,66	R\$ 4.211,66
R\$ 977,10	R\$ 977,10	R\$ 977,10	R\$ 977,10	R\$ 977,10	R\$ 977,10
R\$ 207,55	R\$ 207,55	R\$ 207,55	R\$ 207,55	R\$ 207,55	R\$ 207,55
R\$ 5.396,31	R\$ 5.396,31	R\$ 5.396,31	R\$ 5.396,31	R\$ 5.396,31	R\$ 5.396,31

OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO - 1/3 FÉRIAS	13 SALARIO	ANO 2025
R\$ 4.211,66	R\$ 4.211,66	R\$ 5.615,54	R\$ 4.211,66	R\$ 56.155,42
R\$ 977,10	R\$ 977,10	R\$ 1.302,81	R\$ 977,10	R\$ 13.028,06
R\$ 207,55	R\$ 207,55	R\$ 276,73	R\$ 207,55	R\$ 2.767,34
R\$ 5.396,31	R\$ 5.396,31	R\$ 7.195,08	R\$ 5.396,31	R\$ 71.950,82

REAJUSTE DO PISO
REAJUSTE GERAL

6,27%
4,83%

AUMENTO REAL PROFESSORES

1,44%


Edemilson Prates da Silva
Contador MG 076.961-0-0
CPF: 033.715.036-92

ANEXO I
Quadro do Magistério

Professores Regentes Pré-escola e 1ª a 4ª série do Ensino Básico e Professor de Educação Física Regime Básico: 24 horas semanais	Vencimento R\$
P-1-A	2920,67
P-1-B	3066,70
P-1-C	3220,04
P-1-D	3381,04
P-1-E	3550,09
P-1-F	3727,60
P-1-G	3913,98
P-1-H	4109,68
P-1-I	4315,16
P-1-J	4530,92
P-1-K	4757,46
P-1-L	4995,34

Técnico em Educação Regime: 30 horas semanais	Vencimento R\$
TE-A	3650,84
TE-B	3833,38
TE-C	4025,05
TE-D	4226,30
TE-E	4437,62
TE-F	4659,50
TE-G	4892,47
TE-H	5137,10
TE-I	5393,95
TE-J	5663,65
TE-K	5946,83
TE-L	6244,18

Psicopedagogos Regime: 30 horas semanais	Vencimento R\$
PS-1-A	3650,84
PS-1-B	3833,38
PS-1-C	4025,05
PS-2-A	4226,30
PS-2-B	4437,62
PS-3-C	4659,50
PS-3-A	4892,47
PS-3-B	5137,10
PS-3-C	5393,95
PS-4-A	5663,65
PS-4-B	5946,83
PS-4-C	6244,18

ANEXO II
Cargos em Comissão

Cargos em Comissão	Número de Vagas	Vencimento
Diretor de Unidade Escolar	01	R\$ 4.867,77
Vice – Diretor de Escola	02	Gratificação de 25% sobre o valor do salário base inicial do professor.

Atualização do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica

De acordo com a Lei nº 14.113/ 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), a estimativa dos valores do Fundo deve ocorrer quadrimestralmente. Desse modo, a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/ MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, que estabeleceu as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundeb, para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno Fundeb (VAAF), Valor Anual por Aluno Total (VAAT) e Valor Anual por Aluno por Resultado (VAAR).

De acordo com essa última Portaria, de nº 13, o VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2024 no âmbito do Fundeb, fica estabelecido em R\$ 5.648,91. E o VAAT-MIN, em R\$ 8.510,81.

Se mantida a regra de atualização do Piso Salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, previsto na Lei Nº 11.738/ 2008, a diferença percentual para atualização do piso em 2025 será de 6,27%.

Isso porque, pela Lei do Piso, o valor da atualização anual do Piso é definido pela diferença percentual do Valor Aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano – VAAF do Fundeb, dos dois anos anteriores. Sendo que a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, define o VAAF-MIN (2024) de R\$ 5.648,91, e a Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023, define o VAAF-MIN (2023) de R\$ 5.315,56.

Com a diferença de 6,27% entre os valores, o Piso do Magistério passará de R\$ 4.580,57, em 2024, para R\$ 4.867,77, em 2025. Porém, recomendamos aguardar a divulgação do valor exato por parte do Ministério da Educação.

VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM 2025



Fonte: Elaboração própria.

VAAF-Min de 2023 (R\$ 5.315,56):

Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023

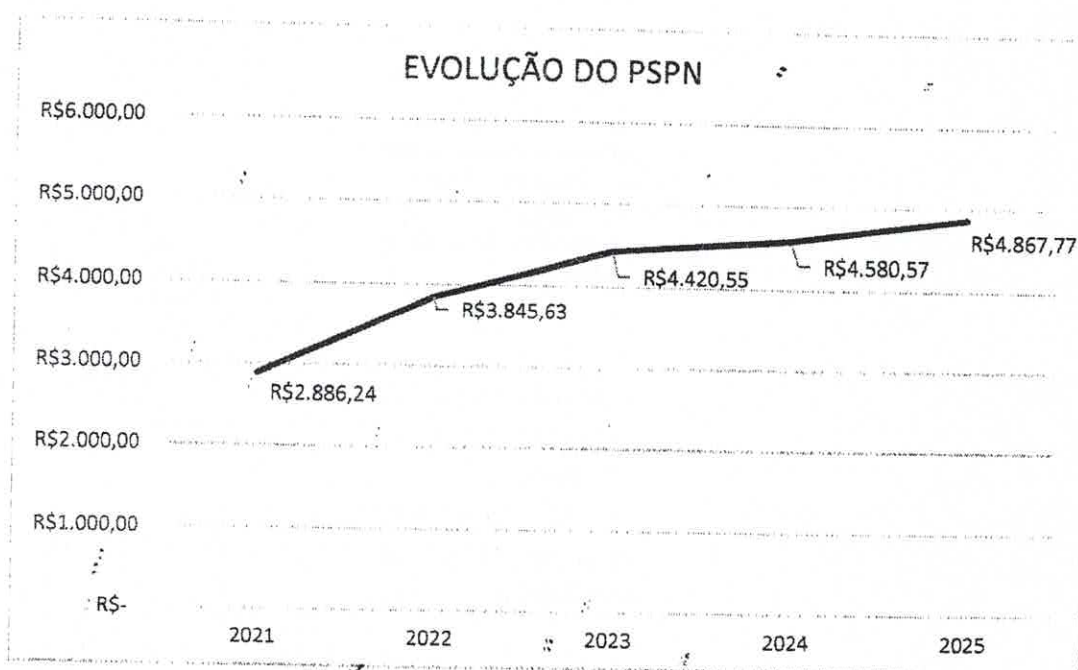
VAAF-Min de 2024 (R\$ 5.648,91):

Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024

Missão: articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação e o Secretário de Estado da Educação do Distrito Federal, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, com qualidade social.

Importante lembrar que:

- o piso é o valor abaixo do qual a União, o Distrito Federal, os estados e os municípios não podem fixar o vencimento inicial do professor no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério;
- o valor do piso deve ser garantido no vencimento (salário-base) e não na remuneração, que inclui todas as vantagens que compõem o salário final;
- o valor do piso é calculado para uma jornada de 40 horas semanais, para professores com formação na modalidade Normal de nível médio. Para as demais jornadas deve-se aplicar o valor proporcional;
- um terço da jornada de trabalho dos profissionais do magistério no exercício da docência deve ser cumprido em atividades extraclasse, sem a interação com estudantes.



Brasília, 27 de dezembro de 2024

Atenciosamente,
ALESSIO COSTA LIMA

Dirigente Municipal de Educação de Ibaratama/ CE
Presidente da Undime

CARGO

CARGA HORÁRIA

VALOR

PROFESSOR	24	2.920,67
Técnicos Educação	30	3.650,84
Psicopedagogo	30	3.650,84
Diretor	40	4.867,77

SCS - Q.6 - Bl.A - Ed. Carioca - Salas 611/615 - 70.325-900 - Brasília/DF | Tel: (61) 3037-7888 | Email: undimenacional@undime.org.br

A Undime preza pela proteção de crianças e adolescentes e pelo combate à exploração, aos abusos sexuais e ao trabalho infantil.